



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 9.326/2017

“CONVOCA A IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a etapa municipal da **IV Conferencia Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR**, a ser realizada nos dias 06 e 07 de Outubro de 2017, no endereço, Secretaria Municipal de Cultura – Sítio Histórico Porto de São Mateus – ES.

Paragrafo único: A etapa municipal da **IV COMPIR** terá como tema geral **“São Mateus na década internacional dos afrodescendentes: justiça, reconhecimento e igualdade de direitos”** e lema **“Unidos por uma Cidade sem Racismo”**.

Art. 2º. A coordenação da etapa municipal da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e organizada por uma Comissão Municipal.

Art. 3º. A etapa municipal da **IV COMPIR** terá como objetivo geral:

- a) Conferir as Políticas Públicas deliberadas nas três últimas Conferências Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- b) Elaborar o Diagnostico da implementação das Ações Afirmativas para a População Negra e para os Povos e Comunidades Tradicionais (grupos culturalmente diferenciados e que se

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 9.326/2017.

reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição);

c) Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da População Negra e para os Povos e Comunidades Tradicionais;

d) Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à igual participação da População Negra e para os Povos e Comunidades Tradicionais em todos os aspectos da sociedade brasileira;

e) Promover o maior conhecimento e respeito em relação ao legado, cultura e contribuições diversificadas da População Negra e para os Povos e Comunidades Tradicionais, conforme a representação no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e no **Decreto 6040 de 07 de fevereiro de 2007**;

f) Fortalecer o cumprimento dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário relacionados aos direitos da População Negra e para os Povos e Comunidades Tradicionais;

g) Propor um conjunto de recomendações para o fortalecimento o enfrentamento ao racismo institucional e a promoção da igualdade racial no âmbito do Executivo (federal, estadual e municipal) e outros Poderes da República.

Art. 4º. A etapa municipal da **IV COMPIR** será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 01 - "Do reconhecimento dos Afrodescendentes" que abordará os seguintes conteúdos:

a) direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;

b) educação em igualdade e conscientização;

c) participação e inclusão.

II - Eixo 02 - "Da garantia de justiça aos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 9.326/2017.

- a) acesso à justiça;
- b) prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente

III - Eixo 03 - "Do desenvolvimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- a) Direito ao desenvolvimento e medidas para a superação da pobreza;
- b) Educação;
- c) Empreendedorismo, emprego e renda;
- d) Saúde
- e) Moradia

IV - Eixo 04 - "Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- a) Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;
- b) Religiões tradicionais de matriz africana;
- c) Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros - LGBT

Art. 5º. O regulamento interno da etapa municipal da IV CONAPIR será elaborado pela comissão organizadora e aprovado pelos delegados presentes na etapa municipal.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da etapa municipal da **IV COMPIR** correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 9.326/2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).



DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

